



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**LEI Nº 1.034, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”.*

***FABIO LUIS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a Obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Bairro Parque Residencial das Palmeiras III, oriundos de repasse do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo  
02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
02.04.02 – Estradas de Rodagem Municipal  
26.782.0006.1001.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações  
R\$ - 300.000,00 (+)

**Parágrafo Único** – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Convênio, uma vez que esta previsão não foi contemplada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

**Artigo 2º**- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2019, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de dezembro de 2019.

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal